



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - IPSGA.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

2023 - ACUMULADO



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Ceará



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	04
2	GERENCIAMENTO PONTOS DE CONTROLE.....	04
3	ADMINISTRATIVO.....	05
3.1	Taxa de administração.....	05
3.1.1	Limite legal da despesa administrativa.....	06
3.1.2	Dos Gastos da Unidade Gestora.....	09
3.1.2.2	Conciliação Receita e Despesa.....	09
3.2	Certificado de regularidade previdenciária – CRP.....	11
3.2.1	Critérios para Emissão do CRP.....	12
3.2.1.1	Observância dos limites de contrib. dos seg. e pensionistas.....	12
3.2.1.2	Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises.....	13
3.2.1.3	das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.....	14
3.2.1.4	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo.....	14
3.2.1.5	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS.....	15
3.2.1.6	Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS.....	16
3.2.1.7	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR-Consistência.....	17
3.2.1.8	Previdência Complementar	18
4	FINANCEIRO.....	18
4.1	Arrecadação – repasses e contribuições.....	18
4.2	Compensação previdenciária – COMPREV.....	19
4.3	Parcelamento.....	21
5	PREVIDÊNCIA.....	22
5.1	Regime próprio de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante.....	22
5.2	Avaliação atuarial.....	23
5.3	Resultado atuarial.....	24
5.3.1	Plano previdenciário.....	24
5.3.2	Plano Financeiro.....	24
5.4	Concessão de aposentadoria e pensão.....	25
5.4.1	Aposentadorias e Pensões concedidas em 2023.....	25
5.4.2	Evolução da Folha de Pagamento comparada a Arrecadação em 2023.....	26
5.4.3	Acompanhamento dos Processos de Aposentadoria e Pensão em trâmite no TCE/CE.....	30
5.4.4	Processos Protocolados no exercício 2023.....	30



5.5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.....	31
5.5.1	Censo Previdenciário.....	32
5.5.2	Informações antes e depois do censo.....	33
5.5.2.1	Comparação da massa de ativos em exercício antes e depois do Censo.....	33
5.5.2.2	Comparação da massa de aposentados antes e depois do Censo.....	34
5.5.2.3	Comparação da massa de pensionistas antes e depois do Censo.....	34
5.5.2.4	Comparação da massa de dependentes antes e depois do Censo.....	35
6	INVESTIMENTOS.....	35
6.1	Elaboração e aprovação da política de investimentos.....	36
6.2	Acompanhamento dos investimentos.....	37
6.3	Credenciamento de instituições.....	38
6.4	Evolução da carteira de investimentos.....	39
6.5	Comitê de Investimentos.....	40
6.6	Fundos ilíquidos/estressados.....	41
7	AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	45
8	CAPACITAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO	46
9	CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	50
10	PRÓ-GESTÃO RPPS.....	51
10.1	Medidas adotadas para certificação no Pró-gestão RPPS.....	52
10.2	Manual do Pró-gestão RPPS.....	52



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de controle interno compreende o período **de janeiro a dezembro do exercício de 2023** e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSCA, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão, emitindo, ao final, recomendações, se necessário.

O exercício de 2023 foi um marco divisor no desenvolvimento das ferramentas de transparência no IPSCA, como se pode verificar nos diversos documentos disponibilizados no sítio eletrônico do IPSCA, então vejamos: <https://ipsga.ce.gov.br>.

Cumpre-nos registrar que o presente relatório será apresentado ao Conselho Municipal de Previdência e posteriormente deliberado a prestação de contas referente ao exercício 2023, e posteriormente disponibilizado no sítio eletrônico acima mencionado.

2. GERENCIAMENTO PONTOS DE CONTROLE

O trabalho do Controle Interno foi realizado em conjunto com a Presidência, Diretoria Financeira e Previdenciária e assessorias contratadas para as diversas áreas do IPSCA, devidamente acompanhadas e orientadas pela empresa contratada para assessoria de controle interno, e tem como objetivo assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos de risco que poderiam ameaçar o processo, tais como cumprimento de prazos, leis e regulamentos, implementação de uma estratégia que minimize o consumo intenso de recursos para solução de problemas quando esses surgem inesperadamente, bem como a melhoria contínua dos processos organizacionais. Será analisado a luz do Manual do Pro-gestão RPPS se as ações estão em conformidade e as oportunidades de melhorias, pois o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSCA, tem o objetivo de obter a Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO RPPS no nível I e inclusive já enviou o Termo de adesão pelo CADPREV.

Com vistas a esse propósito no decorrer do exercício de 2023, sob análise, foi implementada todas as medidas necessárias a adequação as exigências contidas no Manual do Pró-Gestão.



Nesse propósito de monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, o presente relatório, aborda os pontos de controle dos processos abaixo:

- ✓ Administrativo e Financeiro;
- ✓ Investimentos;
- ✓ Atuaria;
- ✓ Previdência;
- ✓ Ações de Educação Previdenciária; e,
- ✓ As Aderências das ações.

O IPSCA não possui na sua estrutura o setor de Controle Interno, assim preferiu-se designar um servidor do quadro de pessoal do próprio RPPS, preferimos optar pela designação de um servidor do quadro em razão do acompanhamento diário das ações, bem como a facilidade de capacitação desse servidor, tendo em vista que o RPPS possui peculiaridades diversas das demais unidades gestoras municipais.

3. ADMINISTRATIVO

3.1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Portaria nº 1.467/2022 dispõe nos artigos 81 e seguintes sobre “Utilização dos recursos previdenciários”, assim como as regras para apuração do valor da taxa de administração e a sua utilização, então vejamos:

Art. 81. São considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, inclusive os créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

(...)



Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento e constituição da reserva administrativa

conforme previsto em lei do ente federativo;

II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

(...)

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

A legislação permite que a taxa de administração seja utilizada para manutenção das atividades do RPPS, como, por exemplo:

- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- Diárias – Pessoal Civil;
- Material de Consumo;
- Passagens e Despesas com Locomoção;
- Serviços de Consultoria;
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Equipamentos e Material Permanente;
- Dentre outras.

3.1.1 Limite legal da despesa administrativa

O valor da Taxa Administrativa do IPSCA está previsto no art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 801/2004, de 09 de novembro de 2004, que foi alterado pela Lei Municipal nº



1.676/2022, de 09 de maio de 2022, no art. 1º, parágrafos 3º, 3ºA e 3ºB, que fixou o valor anual da Taxa de Administração no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPSGA, apurado no exercício financeiro anterior.

No § 3ºB do mesmo artigo ficou autorizado o IPSGA constituir reservas das sobras do custeio das despesas do exercício, sendo permitido sua utilização para os mesmos fins a que se destina a Taxa de Administração.

A Taxa de Administração prevista para o IPSGA, no exercício de 2023 está **dentro do limite fixado em lei**, que é de 2,5% (dois por cento) do valor total da remuneração e subsídios pagos aos segurados e beneficiários, repartida proporcionalmente entre os Fundos Financeiro e Previdenciário, de acordo com as contribuições previdenciárias vertidas para cada fundo.

Segue demonstrativo indicando a taxa administrativa para o ano de 2023 e o cálculo do seu limite, para fins de verificar sua conformidade com o disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, vejamos:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNI DE SÃO GONÇALO DO AMATANTE			
Valores referente as folhas do ano de 2022 / para calcular taxa de administração para 2023 (Plano previdenciário)			
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2022 E PORTARIA 1467/2022, ART. 84, II, C			
MÊS	Base de contri. Servidores ativos efetivos		TOTAL MÊS
JANEIRO	R\$	3.852.132,31	R\$ 3.852.132,31
FEVEREIRO	R\$	3.914.836,22	R\$ 3.914.836,22
MARÇO	R\$	3.928.101,38	R\$ 3.928.101,38
ABRIL	R\$	3.969.855,18	R\$ 3.969.855,18
MAIO	R\$	4.784.914,03	R\$ 4.784.914,03
JUNHO	R\$	4.766.188,39	R\$ 4.766.188,39
JULHO	R\$	4.775.319,10	R\$ 4.775.319,10
AGOSTO	R\$	4.867.446,80	R\$ 4.867.446,80
SETEMBRO	R\$	4.891.990,62	R\$ 4.891.990,62
OUTUBRO	R\$	4.887.926,50	R\$ 4.887.926,50
NOVEMBRO	R\$	4.890.949,00	R\$ 4.890.949,00
DEZEMBRO	R\$	4.895.416,67	R\$ 4.895.416,67
13º SALARIO parc. Final	R\$	4.891.042,54	R\$ 4.891.042,54
			R\$ -
TOTAL	R\$	59.316.118,74	R\$ 59.316.118,74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNI DE SÃO GONÇALO DO AMATANTE			
Valores referente as folhas do ano de 2022 / para calcular taxa de administração para 2023 (Plano Financeiros)			
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2022 E PORTARIA 1467/2022, ART. 84, II, C			
MÊS	Base de contri. Servidores ativos efetivos		TOTAL MÊS
JANEIRO	R\$	1.519.366,85	R\$ 1.519.366,85
FEVEREIRO	R\$	1.563.205,43	R\$ 1.563.205,43
MARÇO	R\$	1.566.641,97	R\$ 1.566.641,97
ABRIL	R\$	1.564.479,11	R\$ 1.564.479,11
MAIO	R\$	1.874.626,12	R\$ 1.874.626,12



JUNHO	R\$	1.870.197,74	R\$	1.870.197,74
JULHO	R\$	1.872.489,52	R\$	1.872.489,52
AGOSTO	R\$	1.882.398,60	R\$	1.882.398,60
SETEMBRO	R\$	1.880.101,55	R\$	1.880.101,55
OUTUBRO	R\$	1.884.792,05	R\$	1.884.792,05
NOVEMBRO	R\$	1.886.601,33	R\$	1.886.601,33
DEZEMBRO	R\$	1.897.053,45	R\$	1.897.053,45
13º SALÁRIO parc. Final	R\$	1.898.204,24	R\$	1.898.204,24
			R\$	-
TOTAL	R\$	23.160.157,96	R\$	23.160.157,96
SOMATÓRIO GERAL	R\$	82.476.276,70		
Valor da taxa de administração (2,5%)	R\$	2.061.906,92		
Remunerações		Aliquota		Valor
Plano Previdenciário				
R\$ 59.316.118,74		2,5%	R\$	1.482.902,97
Plano Financeiro				
R\$ 23.160.157,96		2,5%	R\$	579.003,95
		Total	R\$	2.061.906,92
		Média para gastos mensais	R\$	171.825,58

Conforme levantamento acima, verifica-se, que de acordo com art. 6º da Lei nº 9.717/1998, de 27/11/1998, Portaria 1.467/2022 de 2 de junho de 2022 e da Lei Municipal nº 801/2004, de 09 de novembro de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 1.676/2022, de 09 de maio de 2022, o valor permitido da Reserva Administrativa (Taxa de administração), para a manutenção da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSCA, para o ano de 2023, foi de **R\$ 2.061.906,92** (Dois milhões e sessenta e um mil e novecentos e seis reais e noventa e dois centavos). Sendo **R\$ 1.482.902,97** (Um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) do **Plano Previdenciário** que corresponde a **72% do valor total** e **R\$ 579.003,95** (Quinhentos e setenta e nove mil e três reais e noventa e cinco centavos) do **Plano Financeiro**, que corresponde a **28% do valor total**. Ficando, em média, **um valor de R\$ 171.825,58**, para gastos mensais.

Ressalta-se ainda, que em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.



3.1.2. Dos Gastos da Unidade Gestora

3.1.2.1 Fases da Despesa

O art. 60 da Lei nº 4.320/64 estabelece que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares, que ofendem a tríade do gasto público (empenho-liquidação-pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos Ordenadores de Despesas, na gerência dos recursos públicos, em determinação aos ditames do art. 60 da Lei nº 4.320/1964. Embora, em situações específicas, haja a possibilidade legal de dispensa do documento denominado Nota de Empenho, que apenas materializa a garantia de pagamento assegurada pela relação contratual entre a Administração Municipal e o particular, jamais poderá ser dispensado o ato de empenhar.

No período analisado deste Relatório não houve no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSCA nenhuma despesa realizada sem a observância da tríade do gasto público (empenho-liquidação-pagamento).

3.1.2.2 Conciliação Receita e Despesa

A conciliação entre receitas e despesas permite verificar se o valor empenhado com as despesas administrativas está dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicada, assim como se foram aplicadas com a finalidade que a legislação preceitua. Então vejamos o quadro do demonstrativo contábil na página seguinte:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - IPSGA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ												
ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS GASTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 2023												
1. DESPESA DE PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
A) FOLHA DE PAGAMENTO												
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 37.516,31	R\$ 42.491,21	R\$ 43.557,34	R\$ 48.532,71	R\$ 42.859,18	R\$ 55.883,43	R\$ 68.094,17	R\$ 51.683,41	R\$ 45.140,89	R\$ 45.150,69	R\$ 39.416,89	R\$ 61.187,92
TOTAL (A)	R\$ 37.516,31	R\$ 42.491,21	R\$ 43.557,34	R\$ 48.532,71	R\$ 42.859,18	R\$ 55.883,43	R\$ 68.094,17	R\$ 51.683,41	R\$ 45.140,89	R\$ 45.150,69	R\$ 39.416,89	R\$ 61.187,92
B) OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
INSS	R\$ -	R\$ 6.582,44	R\$ 15.296,39	R\$ 7.634,62	R\$ 7.634,62	R\$ 10.138,93	R\$ 8.066,31	R\$ 8.069,52	R\$ 8.069,52	R\$ 8.069,52	R\$ 6.896,10	R\$ 14.744,69
IPSGA	R\$ -	R\$ 579,66	R\$ 1.280,44	R\$ 620,81	R\$ 620,81	R\$ 745,55	R\$ 629,39	R\$ 629,39	R\$ 629,38	R\$ 629,39	R\$ 629,39	R\$ 1.254,02
TOTAL (B)	R\$ -	R\$ 7.162,10	R\$ 16.576,83	R\$ 8.255,43	R\$ 8.255,43	R\$ 10.884,48	R\$ 8.695,70	R\$ 8.698,91	R\$ 8.698,90	R\$ 8.698,91	R\$ 7.525,49	R\$ 16.008,71
C) INDENIZACIONES E REST. TRAB.												
RESCISÕES	R\$ -											
TOTAL (C)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (A+B+C)	R\$ 37.516,31	R\$ 49.653,31	R\$ 60.134,17	R\$ 56.788,14	R\$ 51.114,61	R\$ 66.767,91	R\$ 76.789,87	R\$ 60.382,32	R\$ 53.839,79	R\$ 53.849,60	R\$ 46.942,38	R\$ 77.196,63
2. DESPESAS COM ASSESSORIAS												
D) ASSESSORIAS TÉCNICAS												
ASSES. PREVIDENCIÁRIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
ASSES. PARA COMPENSAÇÃO PREVID		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
ASSE JURÍDICA ESPECIALIZADA		R\$ 11.885,94	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ 5.942,97	R\$ -	R\$ 11.885,94
ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 30.400,00
ASSESSORIA EM LICITAÇÃO		R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
ASSESSORIA EM ATUÁRIA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO			R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ -	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
TOTAL (D)	R\$ 21.000,00	R\$ 43.885,94	R\$ 53.342,97	R\$ 64.092,97	R\$ 34.917,97	R\$ 48.367,97	R\$ 39.892,97	R\$ 42.892,97	R\$ 47.792,97	R\$ 44.792,97	R\$ 38.650,00	R\$ 73.385,94
3. DESP. COM TECNOLOGIA DA INF.												
E) TELEFONIA E SISTEMAS DE INFORM.												
TELEFONIA FIXA		R\$ 134,28	R\$ 134,28	R\$ 271,41	R\$ -	R\$ 134,28	R\$ 134,28	R\$ 134,28	R\$ 134,28	R\$ 134,28	R\$ 271,41	R\$ 134,28
SISTEMA DA DATAPREV				R\$ 1.200,00	R\$ 1.192,50	R\$ 600,00	R\$ 592,50	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
SISTEMA DE FOLHA		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
SISTEMA ASPEC	R\$ 1.845,00		R\$ 3.690,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ -	R\$ 3.690,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ -	R\$ 3.690,00
SISTEMA SIT				R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
INTERNET	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50	R\$ 1.196,50
TOTAL (E)	R\$ 3.041,50	R\$ 3.130,78	R\$ 6.820,78	R\$ 10.312,91	R\$ 6.034,00	R\$ 5.730,78	R\$ 9.413,28	R\$ 6.975,78	R\$ 7.579,77	R\$ 7.579,77	R\$ 6.472,75	R\$ 13.224,77
4. OUTRAS DESPESAS P. FISICA E JUR.												
F) PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO												
				R\$ 2.757,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.995,60				R\$ 5.173,49	R\$ 666,40
G) CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP												
	R\$ 25.174,79	R\$ 39.231,56	R\$ 14.295,03	R\$ 38.842,43	R\$ 26.826,94	R\$ 38.651,27	R\$ 42.076,36	R\$ 35.453,50	R\$ 31.413,12	R\$ 20.794,12	R\$ 25.041,56	R\$ 50.729,43
H) INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES												
	R\$ 1.771,20	R\$ 1.064,22	R\$ 1.549,80	R\$ 1.666,49	R\$ 1.883,72	R\$ 1.476,11	R\$ 1.940,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I) ÁGUA E ESGOTO												
	R\$ 227,96	R\$ 229,83	R\$ -	R\$ 472,04	R\$ 240,82	R\$ 236,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 590,05	R\$ 236,02	R\$ 236,02	R\$ 243,93
J) ENERGIA ELÉTRICA												
				R\$ 1.555,40	R\$ 540,08	R\$ 568,41	R\$ 559,92	R\$ 662,51	R\$ 678,78	R\$ 614,06	R\$ 596,97	
L) TARIFA BANCÁRIA												
	R\$ 2,37	R\$ 31,50	R\$ 56,00	R\$ 67,50	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 56,00	R\$ 33,00	R\$ 56,00	R\$ 57,48	R\$ 46,00	R\$ 381,56
M) PUBLICAÇÃO ORÇAL												
			R\$ 924,80	R\$ -	R\$ 1.849,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 924,80	R\$ 675,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N) DIGITALIZAÇÃO												
				R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
O) RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL												
P) INSCRIÇÕES P/ CAPACITAÇÕES												
		R\$ 1.398,00	R\$ 2.250,00	R\$ 399,00	R\$ 800,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.500,00		R\$ 16.650,00	R\$ -
Q) DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO												
				R\$ 952,00		R\$ 1.904,00		R\$ 642,60	R\$ 1.904,00	R\$ 380,80	R\$ -	R\$ 1.428,00
R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E ESCAL												
	R\$ 240,00		R\$ 6.400,00	R\$ 6.635,10		R\$ -	R\$ 1.665,00		R\$ 150,00		R\$ 560,00	R\$ 1.010,00
S) CENSO PREVIDENCIÁRIO												
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.125,00	R\$ 94.900,00	R\$ -
TOTAL (F+G+H+I+J+L+M+N+O+P+Q+R+S)	R\$ 27.416,32	R\$ 41.955,11	R\$ 25.475,63	R\$ 53.347,30	R\$ 34.274,16	R\$ 44.968,01	R\$ 53.593,73	R\$ 41.703,46	R\$ 30.713,12	R\$ 37.480,97	R\$ 140.130,46	R\$ 56.505,33
5. MATERIAL DE CONSUMO E MANUT.												
S) EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA												
		R\$ 1.605,78							R\$ 105,00		R\$ 15.530,96	R\$ -
TOTAL (S)	R\$ -	R\$ 1.605,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,00	R\$ -	R\$ 15.530,96	R\$ -
6. MATERIAL PERMANENTE												
T) EQUIPAMENTO, UTENSILIO, MÓVEIS, ETC												
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.082,30	R\$ -	R\$ 2.699,80
TOTAL (T)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.082,30	R\$ -	R\$ 2.699,80
TAXA DE ADM. PLANO FINANCEIRO	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,00	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32	R\$ 48.250,32
TAXA DE ADM. PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,00	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24	R\$ 123.575,24
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO-TX ADM	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.895,95	R\$ 4.454,18	R\$ 5.707,56	R\$ 5.983,47	R\$ 5.951,45	R\$ 6.435,60	R\$ 5.659,47	R\$ 6.057,01	R\$ 5.809,81	R\$ 3.900,92
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,00	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56	R\$ 171.825,56
TOTAL DAS DESPESAS (1-2+3+4-5)	R\$ 88.974,13	R\$ 140.230,92	R\$ 145.773,55	R\$ 184.541,40	R\$ 126.340,74	R\$ 165.835,47	R\$ 179.689,85	R\$ 151.954,53	R\$ 148.030,65	R\$ 151.785,61	R\$ 247.934,55	R\$ 223.092,47
DIFERENÇA ENTRE TAXA E DESPESA	R\$ 82.851,43	R\$ 31.594,08	R\$ 26.052,01	R\$ (12.715,84)	R\$ 45.484,82	R\$ 5.990,09	R\$ (7.864,29)	R\$ 19.871,03	R\$ 23.794,91	R\$ 20.039,95	R\$ (76.108,99)	R\$ (51.266,91)
TOTAL GERAL												
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 361.769,57											
TOTAL TAXA ADM. PLANO FINANCEIRO	R\$ 579.003,52											
TOTAL TAXA ADM. PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.482.902,64											
TOTAL GERAL DA TAXA ANUAL ADM.	R\$ 2.061.906,16											
TOTAL RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	R\$ 51.855,42											
TOTAL DA DESPESA ANUAL	R\$ 1.954.183,87											
SALDO DO EXERCÍCIO 2023	R\$ 159.577,71											
SALDO TOTAL (DE 2022+2023) PARA 2024	R\$ 521.347,28											

FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO
CONTADOR
C.R.C 02373/O-4



Assim pode-se verificar que os gastos administrativos da unidade gestora não excederam os limites legais, ficando uma reserva para aplicação em reforma do prédio do IPSGA, que é próprio e necessidade de manutenção e adequações para um melhor funcionamento, assim como organização do arquivo. Então vejamos o demonstrativo resumido do resultado da execução financeira referente ao exercício financeiro de 2023 do IPSGA:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2023

Valor Anual	R\$ 2.061.906,92
Valor Mensal	R\$ 171.825,57

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS 2023

Valor Total da Despesa 2023	R\$ 1.954.183,87
Saldo para constituição de reserva 2023	R\$ 159.577,71

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Saldo para constituição de reserva 2022	R\$ 361.769,57
Saldo para constituição de reserva 2023	R\$ 159.577,71
Rendimento da reserva	R\$ 51.855,42
Saldo Total da Reserva 31/12/2023	R\$ 521.347,28

Cumpre-nos informar ainda que os recursos da Taxa de Administração são movimentados através da Conta Corrente nº 37353-2, Agência 2622-0, Banco do Brasil e vinculada a respectiva conta a sobra mensal do recurso é investido no Fundo de Investimento BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENCIA, CNPJ Nº 13.077.418/0001-49.

3.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O CRP do Município de São Gonçalo do Amarante/CE está vigente, mas ainda emitido amparado em decisão judicial, visto que ainda se encontra pendente no critério **“Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas”**, que se



refere ao percentual da alíquota da contribuição do segurado, que ainda permanece no percentual de 11% (onze por cento), quando o indicado pela Emenda Constitucional nº 103/2019 é no mínimo 14% (quatorze por cento).

Vale ressaltar que o Município de São Gonçalo do Amarante ficou impedido de ser emitir o CRP pelo período que compreende 12 de janeiro de 2021 a 19 de junho de 2022 devido a diversas irregularidades praticadas pelos ex-gestores.

Então vejamos o histórico de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP:

Emitido em:	Válido até	Descrição
13/12/2023	10/06/2024	Certificado de Regularidade Previdenciária
15/06/2023	12/12/2023	Certificado de Regularidade Previdenciária
17/12/2022	15/06/2023	Certificado de Regularidade Previdenciária
20/06/2022	17/12/2022	Certificado de Regularidade Previdenciária
16/07/2020	12/01/2021	Certificado de Regularidade Previdenciária
29/12/2019	26/06/2020	Certificado de Regularidade Previdenciária
26/06/2019	23/12/2019	Certificado de Regularidade Previdenciária
18/12/2018	16/06/2019	Certificado de Regularidade Previdenciária
23/04/2018	20/10/2018	Certificado de Regularidade Previdenciária
23/08/2017	19/02/2018	Certificado de Regularidade Previdenciária
09/02/2017	08/08/2017	Certificado de Regularidade Previdenciária
12/08/2016	08/02/2017	Certificado de Regularidade Previdenciária
29/12/2015	26/06/2016	Certificado de Regularidade Previdenciária
29/06/2015	26/12/2015	Certificado de Regularidade Previdenciária
31/12/2014	29/06/2015	Certificado de Regularidade Previdenciária

3.2.1 Critérios para Emissão do CRP

3.2.1.1 Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas.

Descrição: Esse critério foi instituído com o objetivo de garantir a observância, pelos Entes Federativos, dos limites da contribuição aos respectivos regimes próprios de previdência social. As alíquotas correspondentes à contribuição previdenciária do Ente Federativo não poderão ser inferiores às dos Servidores Ativos, nem superiores ao dobro desta contribuição. Quanto à contribuição social dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de qualquer um dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para manutenção do respectivo Regime Próprio de Previdência Social, esta será de 11%, incidentes sobre a totalidade da base de contribuição, que é o percentual aplicado pela União. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos



proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§18 do art. 40 da CF). A regularidade neste critério é verificada por meio da análise da legislação encaminhada pelo Ente Federativo.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, “a” e “b”; Port. nº 402/08, art.3º, I e II.

O Poder Executivo vem estabelecendo um diálogo contínuo com os servidores, a fim de conscientizá-los da necessidade da adequação da alíquota com os que estabelece a Constituição Federal, através das Ações de Educação Previdenciária que a Unidade Gestora em parceria com o Poder Executivo vem realizando.

3.2.1.2 Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises.

Descrição: Os entes federativos devem encaminhar à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, anualmente, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, que contempla as principais informações da reavaliação atuarial do RPPS, dentre as quais: os valores atuais dos compromissos, as provisões matemáticas, o resultado que pode ser superavitário, nulo ou deficitário, o custo total de cada benefício, o custo dos benefícios em relação à folha de remuneração, o plano de custeio anual a ser aplicado, as estatísticas da massa de segurados avaliada, o fluxo atuarial resumido de receitas e despesas e o parecer atuarial.

Com base nessas informações do DRAA, além de outras complementares solicitadas ao respectivo ente federativo, a SRPPS realiza o monitoramento da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial de cada RPPS. No que diz respeito ao encaminhamento do Demonstrativo, a regularidade do critério só é alcançada mediante envio de todos os documentos obrigatórios (XML do DRAA, Fluxos Atuariais, Certificado do DRAA e Relatório da Avaliação Atuarial), e somente quando o sistema apontar o status "Documentos digitalizados enviados".

Fundamentação Legal: Lei 9.717/98, arts.1º, caput e 9º; Port. 204/08, art.5º, II, XVI, b e i; Port.402/08, arts. 8ºe 9º.

No exercício de 2022 a irregularidade desse item foi resolvida, se referia a Notificação nº 072796.01/2020, datada de 20 de setembro de 2020, com prazo para



resposta de 90 (noventa) dias, com data de preclusão em 21/12/2020, que se trata da solicitação da Base Cadastral relativa a avaliação Atuarial do exercício de 2020.

ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.

3.2.1.3 das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais

Descrição: A exigência de encaminhamento, pelos Entes, das informações/ dados contábeis, orçamentários e fiscais permitem verificar se os procedimentos contábeis praticados pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS encontram-se pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, e se permanecem alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). A Portaria nº 330, de 11 de julho de 2017 (que alterou disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências) introduziu o encaminhamento das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais dos RPPS, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art.5º, XVI, “f”; Port. nº 509/13.

ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.

3.2.1.4 Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo.

Descrição: O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR é um documento destinado ao envio das bases de cálculo, dos valores arrecadados e de outras informações necessárias à verificação do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A regularidade no critério “DIPR – Encaminhamento à SPPS”, à consistência das informações prestadas e à comprovação do repasse integral dos valores das contribuições devidas à Unidade Gestora do RPPS.

Fundamentação Legal: Lei 9717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, “h”, § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º.



ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.

3.2.1.5 Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento à SPPS.

Descrição: O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR é um documento destinado ao envio das bases de cálculo, dos valores arrecadados e de outras informações necessárias à verificação do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. O DIPR e a Declaração de Veracidade devem ser encaminhados até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre. A declaração de veracidade é um documento qual os representantes legais do Ente e da unidade gestora atestarão que as informações constantes do Demonstrativo refletem a realidade e de que não houve a inserção de informações falsas ou omissão de informações.

Fundamentação Legal: Lei nº 9717/98, art. 9º, Parágrafo Único; Port. 204/08, art. 5º, XVI, “h”, § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º, Port. 402/08, art. 6º.

No exercício de 2022 a irregularidade desse item foi resolvida, tratava-se da ausência de informações relativas ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, que deveria ter sido encaminhado através do CADPREV ensejou a instauração de procedimento de fiscalização pela Coordenação de Auditoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Processo nº 10133.100929/2021-19). O Município foi notificado acerca da Ação Fiscal supramencionada por meio do Ofício SEI nº 176397/2021/ME, que encaminhou em anexo o Termo de Requisição de Documentos Obrigatórios – TRDO Nº 172/2021, em que requisitou o envio, através do CADPREV WEB, dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, referente aos Bimestres de MAR/ABR 2020, MAI/JUN 2020, JUL/AGO 2020, SET/OUT 2020 e NOV/DEZ 2020; e,**
- b) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, referente aos Bimestres de JAN/FEV 2020, MAR/ABR 2020, MAI/JUN 2020, JUL/AGO 2020, SET/OUT 2020 e NOV/DEZ 2020.**

A requisição de informações foi devidamente atendida e as informações enviadas através do CADPREV WEB, tendo sido necessário o pedido de prorrogação de prazo,



visto que foram constatadas diversas inconsistências nas informações enviadas pela gestão anterior, dentre essas inconsistências a ausência de pagamento da 1ª e 2ª parcelas do Termo de Acordo firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSGA, homologado pela Secretaria de Previdência – SPREV.

ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.

3.2.1.6 Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – Encaminhamento à SPPS.

Descrição: O Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN foi instituído com o objetivo de garantir que os Entes Federativos comprovem a elaboração e a fiel execução da política anual de aplicação dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN.

O DPIN, acompanhado da Política Anual de Investimentos (aprovada pelo órgão colegiado competente do RPPS) relativo ao exercício seguinte, deverá ser enviado até 31 de dezembro de cada exercício.

Fundamentação Legal: Lei nº 9717/98, art. 1º, Parágrafo Único e 6º, IV e VI; Port. Nº 1.467/21, art. 1º; Port. Nº 204/2008, art. 5º, XV.

Embora a legislação disponha acerca da obrigatoriedade da aprovação da Política de Investimentos para o exercício subsequente, até 31 de dezembro de cada ano, os gestores anteriores não atenderam a exigência legal, deixando a Instituto de Previdência sem os parâmetros legais para investimentos dos seus recursos e acarretando inadimplência junto ao CADPREV.

A fim de sanar a irregularidade a Política de Investimentos para o exercício de 2021 foi elaborada e aprovada, embora extemporaneamente. A partir de então a Política de Investimentos vem sendo elaboradas e discutidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, constando no Livro de Ata do Comitê e Conselho Municipal de Previdência.

ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.



3.2.1.7 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR-Consistência.

Descrição: Por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, os Entes Federativos apresentam os dados analíticos das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS por eles instituídos. O DAIR se refere às aplicações financeiras dos recursos remanescentes do Regime Próprio, que devem observar as normas do Conselho Monetário Nacional, disciplinadas em Resoluções específicas, conforme dispõe o art. 22 da Portaria nº 402/2008. A Resolução CMN nº 4.963/22 define os segmentos e limites a serem observados pelo gestor dos recursos, com objetivo de assegurar que as aplicações dos recursos dos RPPS atendam às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, “d”, art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22.

No exercício de 2022 a irregularidade desse item foi resolvida, tratava-se de ausência no envio dos Demonstrativos - DAIR -, acompanhados das respectivas declarações de veracidade referente aos meses de agosto a dezembro do ano de 2020, período em que se registrou o início de perdas significativas dos recursos investidos em Fundos de Investimentos ligados a Empresa Cais Mauá do Brasil S/A, que hoje representa uma perda de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Além disso, a liquidação de vários fundos vem ocasionando desenquadramento nos investimentos, afrontando a Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4963/2021.

A fim de manter a regularidade nesse item mensalmente quando no envio do DAIR se faz necessário justificar o desenquadramento no percentual de aplicação dos investimentos.

ESSE CRITÉRIO ENCONTRA-SE REGULAR NO EXERCÍCIO 2023.



3.2.1.8 Previdência Complementar

Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei.

Descrição:

Fundamentação Legal: CF/88, art. 40, §§ 14 a 16; EC nº 103/2019, art. 9º, § 6º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 158, art. 241, caput, VII, "a", art. 247, caput, X, § 7º, I e art. 250, caput, I e II e § 2º.

Esse critério se encontra com pendência, tendo em vista que a Lei Complementar nº 14/2021, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Previdência Complementar no Município de São Gonçalo do Amarante foi aprovada antes da Portaria nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022, e essa Portaria trouxe diversas inovações na Previdência Complementar. Desta forma, a legislação municipal terá que ser alterada para acompanhar as inovações trazidas.

4. FINANCEIRO

4.1 ARRECADAÇÃO – REPASSES E CONTRIBUIÇÕES

Foram analisados os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses do exercício 2023 referente ao acumulado ficando demonstrada sua regularidade. Além disso, ficou demonstrada a devida contabilização dos valores arrecadados.

Então vejamos a planilha com os valores arrecadados no exercício de 2023:

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
Patronal	R\$ 864.506,79	R\$ 919.955,53	R\$ 342.684,76	R\$ 373.617,29	R\$ 1.207.191,55	R\$1.293.572,82
Segurado	R\$ 530.372,25	R\$ 564.474,45	R\$ 210.236,05	R\$ 229.213,06	R\$ 740.608,30	R\$ 793.687,51

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
Patronal	R\$ 930.732,81	R\$ 934.103,45	R\$ 379.670,17	R\$ 378.847,97	R\$ 1.310.402,98	R\$1.312.951,42
Segurado	R\$ 571.152,04	R\$ 573.219,90	R\$232.926,49	R\$ 232.422,07	R\$ 804.078,53	R\$ 805.641,97

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN



Patronal	R\$ 944.123,57	R\$ 945.288,85	R\$ 381.327,28	R\$ 381.026,22	R\$ 1.325.450,85	R\$1.326.315,07
Segurado	R\$ 579.367,27	R\$ 580.086,35	R\$ 233.943,11	R\$ 233.758,42	R\$ 813.310,38	R\$ 813.844,77

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
Patronal	R\$ 945.576,91	R\$ 945.112,13	R\$ 381.150,45	R\$ 377.092,73	R\$ 1.326.727,36	R\$1.322.204,86
Segurado	R\$ 580.262,44	R\$ 579.898,63	R\$ 233.834,63	R\$ 231.345,23	R\$ 814.097,07	R\$ 811.243,86

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
Patronal	R\$ 944.133,44	R\$ 940.639,69	R\$ 378.299,72	R\$ 376.587,00	R\$ 1.322.433,16	R\$1.317.226,69
Segurado	R\$ 579.222,91	R\$ 577.079,51	R\$ 232.085,68	R\$ 231.034,96	R\$ 811.308,59	R\$ 808.114,47

	Plano Previdenciário		Plano Financeiro		Total Repassado ao RPPS	
	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
Patronal	R\$ 941.571,48	R\$ 1.889.925,26	R\$ 376.235,26	R\$ 754.170,66	R\$1.317.806,74	R\$2.644.095,92
Segurado	R\$ 578.317,77	R\$ 1.159.510,97	R\$ 230.819,18	R\$ 462.681,38	R\$ 809.136,95	R\$ 1.622.192,35

ARRECADAÇÃO PLANO PREVIDENCIÁRIO 2023	
Patronal	R\$ 12.145.669,91
Segurado	R\$ 7.452.964,49
Total	R\$ 19.598.634,40

ARRECADAÇÃO PLANO FINANCEIRO 2023	
Patronal	R\$ 4.880.709,51
Segurado	R\$ 2.994.300,26
Total	R\$ 7.875.009,52

4.2 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV

A compensação previdenciária é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, representado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,



e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A finalidade da Compensação Previdenciária é captar recursos financeiros que aumentará a capitalização para o IPSCA, que assegurará dessa forma o pagamento dos benefícios custeados pelo RPPS.

O IPSCA vem operacionalizando o sistema COMREV e já recuperou parte dos valores a compensar dos processos concedidos pelo Instituto de Previdência e homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. Esses valores irão contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

No período de **janeiro a dezembro de 2023**, o IPSCA arrecadou como receita de compensação previdenciária o montante correspondente a R\$ 602.284,50 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contudo, tivemos valores glosados, que acarretaram a devolução ao INSS, no mês de R\$ 53.586,89 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e no mês de setembro o valor de R\$ 63.839,21 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) totalizando o valor de R\$ 117.426,10 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

COMPREV - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
JANEIRO	R\$ 180.151,32
FEVEREIRO	R\$ 44.027,55
MARÇO	R\$ 90.826,72
ABRIL	R\$ 17.273,91
MAIO	R\$ 160.292,81
JUNHO	R\$ 32.287,50
JULHO	-----
AGOSTO	R\$ 40.790,23
SETEMBRO	-----
OUTUBRO	R\$ 18.317,23
NOVEMBRO	R\$ 18.317,23
DEZEMBRO	-----
TOTAL	R\$ 602.284,50



Durante o período de operacionalização do COMPREV, até o mês de **novembro de 2023**, o Município recebeu do INSS, valores correspondentes a **R\$ 2.559.119,00** (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais). Atualmente o fluxo mensal **prorata** referente aos processos aprovados é de **R\$17.630,82** (dezesete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Inseridos no sistema COMPREV existem: 64 aprovados (em compensação), 15 em exigência; 10 compensados; 9 aguardando análise médica; 8 em exigência/indeferido; 4 indeferido/ratificado; 2 indeferido. E ainda, os processos de pensão: 2 aprovados (em compensação), 2 compensados, 1 indeferido/ratificado e 1 aguardando compensação da aposentadoria.

Todo recurso recuperado do COMPREV deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão), conforme prever a legislação Federal.

4.3 PARCELAMENTO

O Município de São Gonçalo do Amarante possui apenas o Acordo de Parcelamento nº 01137/2014 firmado junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS autorizado pelo Lei Municipal nº 1.300/2014, de 18 de dezembro de 2014 e devidamente homologado pela Secretaria de Previdência – SPREV, do Ministério da Previdência Social – MPS.

O Parcelamento vem sendo pago mensalmente e o saldo atualizado **do Acordo de Parcelamento em 31 de dezembro de 2023 corresponde a R\$ 11.843.741,44 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), então vejamos:**

Total de Parcelas	Parcelas Pagas até dezembro de 2023	Quantidade de Parcelas à Pagar	Valor do Saldo do Parcelamento Dezembro de 2022
240	109	131	R\$ 11.843.741,44*

***131 (parcelas a vencer) x R\$ 90.410,24 (valor da última parcela paga em 2023) = R\$ 11.843.741,44 (valor do saldo do parcelamento Dezembro de 2023).**

Ressalto que a parcela referente a competência janeiro de 2024 foi quitada em 27 de dezembro de 2023, conforme comprovante em anexo, sendo, portanto, considerada no cálculo acima.

5. PREVIDÊNCIA

5.1 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará foi criado através da Lei Complementar nº 001/1993, de 29 de abril de 1993, denominado Regime Jurídico Único e posteriormente regulamentado por outras leis ordinárias, que no decorrer dos anos foram sendo alteradas para atender as mudanças trazidas com as diversas emendas à Constituição da República Federativa do Brasil.

Em 2006 ocorreu a segregação de massa, através da Lei Municipal nº 844/2006, de 20 de fevereiro de 2006, sendo criado o regime de financiamento misto, visando a transição do regime de repartição simples para o regime capitalizado, assim a massa de servidores existentes, ou seja, aposentados, pensionista e servidores ativos terão seus benefícios custeados pelo regime de repartição simples e os servidores que ingressarem à partir da data de aprovação da referida lei estarão vinculados ao regime capitalizado.

Assim à partir de 20 de fevereiro de 2006 o RPPS de São Gonçalo do Amarante passou a contar com dois Planos de Previdência o Financeiro e o Previdenciário. A segregação de massa é uma proposta que visa equilibrar o déficit previdenciário a médio e longo prazo.

O plano financeiro não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício são destinadas ao pagamento dos benefícios de aposentados e pensionistas. grosso modo, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos. Será uma massa em extinção, pois deixará de existir quando o último beneficiário falecer. A insuficiência financeira será inevitável, pois os aposentados dessa massa aumentam e os ativos diminuem.

As duas massas de segurados serão tratadas isoladamente, fundos separados, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo IPSGA.



5.2 AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos na Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios.

Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2023, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, localizado no estado do CE. Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS. Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

A Avaliação Atuarial foi elaborada quando do encerramento do exercício financeiro, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/98 c/c Portaria MF nº 1.467/2022 e alterações posteriores.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA tem o prazo de envio para o Ministério da Previdência Social – MPS, através do sistema CADPREV, até 31 de março de 2024.

5.3 RESULTADO ATUARIAL

O resultado atuarial é a diferença do Patrimônio Líquido do RPPS e a Provisão Matemática. O Patrimônio Líquido é composto dos bens, direitos e ativos vinculados ao plano de benefício, integrando a este o valor do parcelamento existente. Quando temos uma situação em que a diferença entre o Patrimônio Líquido e a Provisão Matemática é igual à zero, significa que o plano de benefício é superavitário, logo o valor do superávit é registrado na conta 2.2.7.2.1.07.01. Quando temos uma situação que a diferença entre o Patrimônio Líquido e a Provisão Matemática é negativa, significa que o plano de benefício é deficitário. Não há registro em nenhuma conta contábil deste valor, somente esta diferença que comprova

Os entes que optaram pela “Segregação da Massa”, que é o caso do Município de São Gonçalo do Amarante, como forma de equacionamento do déficit atuarial, devem separar os recursos financeiros pertencentes a cada plano de previdência (Plano Financeiro e Plano Previdenciário).

5.3.1. Plano previdenciário

É formado por todos os servidores ativos admitidos após a publicação da lei, suas aposentadorias e pensões. É gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes para formação de reserva que garantirá a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios. **No caso do município de São Gonçalo do Amarante, ele está deficitário em R\$ 50.146.444,02.**

5.3.2. Plano financeiro

É formado por todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que estavam no regime até a publicação da lei da segregação. Esse plano não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. **No caso do município de São Gonçalo do Amarante, ele está deficitário em R\$ 339.570.435,22, desconsiderando a cobertura de insuficiência financeira.**

5.4 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de São Gonçalo do Amarante após a Emenda Constitucional nº 103/2019 passou a custear apenas as aposentadorias (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e idade, aposentadoria compulsória e aposentadoria por invalidez) e pensão por morte.

Os processos de aposentadoria e pensão são devidamente instruídos no RPPS e posteriormente protocolados no Tribunal de Contas do Estado – TCE para análise e homologação, se for verificada a regularidade.

O servidor considerar-se-á aposentado à partir da publicação do Ato de Aposentadoria, no caso da Aposentadoria por Invalidez considerar-se-á aposentado à data do laudo pericial que declarar a incapacidade, conforme dispõe os artigos 32, 33 e 57 da Lei Municipal nº 801/2004. Contudo, a Lei Municipal nº 1.278/2014, que alterou a Lei Municipal nº 801/2004, preceitua art. 35ª, § 3º, que o servidor permanecerá na folha de pagamento da sua última lotação até que o processo de aposentadoria seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, podendo se afastar do exercício de suas funções após 90 (noventa) dias do protocolo do processo, caso ainda não tenha sido homologado pelo Tribunal.

5.4.1 Aposentadorias e Pensões concedidas em 2023

No exercício de 2023, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSGA concedeu aposentadorias e pensões por morte, por plano, como segue abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
	APOSENTADORIAS	PENSÕES	TOTAL DA FOLHA
Janeiro	209	50	R\$ 435.060,71
Dezembro	216	50	R\$ 531.075,32
DIFERENÇA	07	30	R\$ 96.014,61



PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	APOSENTADORIAS	PENSÕES	TOTAL DA FOLHA
Janeiro	10	10	R\$ 28.595,99
Dezembro	11	11	R\$ 36.246,11
DIFERENÇA	01	01	R\$ 7.650,12

5.4.2 Evolução da Folha de Pagamento comparada a Arrecadação em 2023

JANEIRO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADÇÃO (CONTRIBUIÇÕES)
APOSENTADO 1	209	R\$ 350.090,84	R\$ 452.526,22
PENSIONISTA 1	50	R\$ 84.969,87	R\$ 435.060,71
TOTAL	259	R\$ 435.060,71	R\$ 17.465,51
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	10	R\$ 12.721,03	R\$ 1.186.597,64
PENSIONISTA 2	10	R\$ 15.874,96	R\$ 28.595,99
TOTAL	20	R\$ 28.595,99	R\$ 1.158.001,65

FEVEREIRO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADÇÃO (CONTRIBUIÇÕES)
APOSENTADO 1	207	R\$ 388.115,81	R\$ 465.485,82
PENSIONISTA 1	51	R\$ 95.128,17	R\$ 483.243,98
TOTAL	258	R\$ 483.243,98	-R\$ 17.758,16
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	10	R\$ 14.528,71	R\$ 1.671.769,77
PENSIONISTA 2	10	R\$ 17.312,36	R\$ 31.841,07
TOTAL	20	R\$ 31.841,07	R\$ 1.639.928,70

MARÇO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	208	R\$ 369.881,73	R\$ 463.854,49
PENSIONISTA 1	51	R\$ 90.857,69	R\$ 460.739,42
TOTAL	259	R\$ 460.739,42	R\$ 3.115,07



PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	10	R\$ 13.624,87	R\$ 1.363.030,55
PENSIONISTA 2	10	R\$ 16.593,66	R\$ 30.218,53
TOTAL	20	R\$ 30.218,53	R\$ 1.332.812,02
ABRIL			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO (DIFERENÇA SALARIAL)	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	208	R\$ 369.918,66	R\$ 463.228,74
PENSIONISTA 1	52	R\$ 92.383,45	R\$ 462.302,11
TOTAL	260	R\$ 462.302,11	R\$ 926,63
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	10	R\$ 13.624,87	R\$ 1.226.085,02
PENSIONISTA 2	10	R\$ 16.593,66	R\$ 30.218,53
TOTAL	20	R\$ 30.218,53	R\$ 1.195.866,49
MAIO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	214	R\$ 437.855,68	R\$ 556.383,72
PENSIONISTA 1	52	R\$ 114.434,21	R\$ 552.289,89
TOTAL	266	R\$ 552.289,89	R\$ 4.093,83
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 16.793,86	R\$ 1.462.243,86
PENSIONISTA 2	11	R\$ 23.990,48	R\$ 40.784,34
TOTAL	22	R\$ 40.784,34	R\$ 1.421.459,52
JUNHO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	217	R\$ 434.929,62	R\$ 556.724,42
PENSIONISTA 1	52	R\$ 99.522,93	R\$ 534.452,55
TOTAL	269	R\$ 534.452,55	R\$ 22.271,87
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECADANÇA (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.462.404,83



PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.426.158,72

JULHO

PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	217	R\$ 435.622,32	R\$ 555.813,88
PENSIONISTA 1	52	R\$ 99.522,93	R\$ 535.145,25
TOTAL	269	R\$ 535.145,25	R\$ 20.668,63

PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.462.410,92
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.426.164,81

AGOSTO

PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	217	R\$ 435.490,34	R\$ 558.680,55
PENSIONISTA 1	52	R\$ 99.522,93	R\$ 535.013,27
TOTAL	269	R\$ 535.013,27	R\$ 23.667,28

PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.488.152,24
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.451.906,13

SETEMBRO

PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	217	R\$ 435.490,34	R\$ 558.015,98
PENSIONISTA 1	52	R\$ 99.522,93	R\$ 535.013,27
TOTAL	269	R\$ 535.013,27	R\$ 23.002,71

PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.471.539,02
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.435.292,91

OUTUBRO



PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	217	R\$ 435.490,34	R\$ 559.372,95
PENSIONISTA 1	52	R\$ 98.512,93	R\$ 534.003,27
TOTAL	269	R\$ 534.003,27	R\$ 25.369,68
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.469.972,82
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.433.726,71

NOVEMBRO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	216	R\$ 434.121,83	R\$ 561.579,36
PENSIONISTA 1	50	R\$ 96.953,49	R\$ 531.075,32
TOTAL	266	R\$ 531.075,32	R\$ 30.504,04
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.493.877,48
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.457.631,37
DEZEMBRO			
PLANO FINANCEIRO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
APOSENTADO 1	216	R\$ 434.121,83	R\$ 577.774,68
PENSIONISTA 1	50	R\$ 96.953,49	R\$ 531.075,32
TOTAL	266	R\$ 531.075,32	R\$ 46.699,36
PLANO PREVIDENCIÁRIO	QTD	TOTAL FOLHA PAGAMENTO	ARRECAÇÃO (CONTRIBUIÇÕES + PARCELAMENTO)
APOSENTADO 2	11	R\$ 15.228,27	R\$ 1.496.043,71
PENSIONISTA 2	11	R\$ 21.017,84	R\$ 36.246,11
TOTAL	22	R\$ 36.246,11	R\$ 1.459.797,60

5.4.3 Acompanhamento dos Processos de Aposentadoria e Pensão em trâmite

no TCE/CE

No exercício de 2023 o IPSCA formalizou o acompanhamento da tramitação dos processos de aposentadoria e pensão protocolados no Tribunal de Contas do Estado –

TCE/CE, a fim de manter ações voltadas ao controle interno, buscando em especial atender os Princípios da Transparência e o Planejamento Orçamentário, Financeiro e Administrativo da Unidade Gestora, buscando implementar boas práticas de gestão no RPPS.

O Relatório de acompanhamento da tramitação dos processos no TCE foi elaborado e vem sendo acompanhado pelo Assessor Jurídico do IPSGA, servidor ocupante de cargo comissionado. Assim, conforme relatório emitido foram localizados 75 processos na base de dados do TCE/CE até 31 de dezembro de 2023, essa informação pode não ser fidedigna, visto que com a extinção do TCM, percebe-se que ainda está ocorrendo um processo de migração nos dois sistemas.

Então vejamos:

Quantidade de Processos em Tramitação no TCE	Espécie de Processo
52	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
11	Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição
10	Aposentadoria por Invalidez
02	Pensão
No geral o IPSGA tinha 75 (setenta e cinco) processos de aposentadoria e pensões em tramite até 31/12/2023.	

5.4.4 Processos Protocolados no exercício 2023

Em 2023, foram protocolados alguns processos e em suma parte estão na fase de distribuição, sendo encaminhados para o setor de Departamento de Protocolo e Autuação e dirigindo-se ao Departamento de Atos e Registros II – DAR II do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Ao todo, foram atendidos 43 requerimentos de aposentadoria no ano de 2023, *vide* os dados:

Quantidade de Processos protocolados em 2023	Espécie de Processo
-----------------------------------------------------	----------------------------



30	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
3	Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição
10	Aposentadoria por Invalidez
No geral o IPSCA tem 43 (quarenta e três) processos de aposentadoria protocolados durante o ano de 2023.	

5.5 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A base de dados é um importante patrimônio dos Regimes Próprios de Previdência Social porque é o principal balizador durante o cálculo atuarial, além de diversas outras finalidades, tais como: Informações como a faixa etária dos servidores; número de dependentes; vida previdenciária progressa; e, valor do benefício recebido são de extrema valia para a equipe de gestão pelo planejamento financeiro e atuarial. Exatamente por isso é de fundamental importância a sua constante atualização.

Para tanto, recomenda-se a atualização constante dos segurados ativos, inativos e pensionistas, através da realização de recadastramentos anuais: a) dos servidores ativos, uma vez ao ano, solicitando documentos pessoais e verificação de situação funcional (se há novas deduções, vínculos novos etc); b) dos aposentados, uma vez ao ano, convocando todos para verificação de prova de vida; c) dos pensionistas, uma vez ao ano, convocando todos para verificação de prova de vida e verificação de cumprimento de exigência para pensão por morte.

Além disso, é primordial a capacitação das pessoas que manuseiam os dados dos servidores de forma a reciclar seus conhecimentos.

5.5.1 CENSO PREVIDENCIÁRIO

O Censo Previdenciário é um processo obrigatório, que tem o objetivo de manter atualizados os dados cadastrais gerenciados pelo Ministério da Previdência Social – MPS,

assim como facilitar o planejamento financeiro e a programação para o pagamento de aposentadorias e pensões, no presente, e para os benefícios a serem concedidos no futuro.

O Município de São Gonçalo do Amarante realizou o primeiro Censo Previdenciário no exercício financeiro de 2023, tendo o processo sido formalizado por meio do Decreto nº 6429/2023, de 10 de outubro de 2023, que dispôs sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inicialmente o período foi de 30 de outubro a 01 de dezembro de 2023, mas necessário a prorrogação de prazo até 21 de dezembro de 2023.

O Censo Previdenciário é uma determinação legal e está fundamentado no art. 9º, II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Art. 15, II da Orientação Normativa 02/2009, devendo ser realizada no mínimo a cada 05 anos, vejamos:

Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal :

(...)

II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

(...)

Art. 15. O RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será administrado por unidade gestora única vinculada ao Poder Executivo que:

(...)

II - procederá a recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime; e

5.5.2 INFORMAÇÕES ANTES E DEPOIS DO CENSO

Essas informações têm por objetivo comparar as principais alterações observadas na massa dos servidores segurados e seus respectivos dependentes do Município de São

Gonçalo do Amarante após realização do Censo Previdenciário. As planilhas utilizadas para elaboração das informações a seguir correspondem ao banco de dados inicial enviado e o banco de dados atualizado após a finalização do censo.

5.5.2.1 Comparação da massa de ativos em exercício antes e depois do Censo

A análise dos dados cadastrais dos servidores ativos é um importante conjunto de variáveis que impacta na estimativa de receitas e despesas futuras de um Regime Próprio de Previdência Social. Além disso, é um importante conjunto de informações para o delineamento de fluxo de caixa e tomada de decisão de aplicação de recursos no mercado financeiro em um contexto de curto prazo.

	Antes do Censo	Depois do Censo
Quantitativos	2172	2187
Sexo	Feminino: 1368 – 62,98 % Masculino: 804 – 37,02%	Feminino: 1369 – 62,59% Masculino: 818 – 37,41%
Média de Idade	45,15 anos	44,26 anos
Número de servidores com averbações	7	1561
Média de Tempos de Contribuição Averbadas	9 anos, 8 meses e 19 dias	6 anos 11 meses e 23 dias
% de cargos de magistério	32,22 %	35,71%

5.5.2.2 Comparação da massa de aposentados antes e depois do Censo

A análise dos dados cadastrais dos servidores inativos é um importante conjunto de variáveis que impacta na estimativa de despesas futuras de um Regime Próprio de Previdência Social. Assim como dos servidores ativos, é um importante conjunto de informações para o delineamento de fluxo de caixa em um contexto de curto prazo.

	Antes do Censo	Depois do Censo
Quantitativos	240	248
Sexo	Feminino: 193 – 80,41% Masculino: 47 – 19,59%	Feminino: 201 – 81,04% Masculino: 47 – 18,96%
Média de Idade	68,26 anos	68,30 anos

5.5.2.3 Comparação da massa de pensionistas antes e depois do Censo

A análise dos dados cadastrais dos pensionistas são também um importante conjunto de variáveis que impactam na estimativa de despesas futuras de um Regime Próprio de Previdência Social. Assim como dos servidores ativos e inativos, é um importante conjunto de informações para o delineamento de fluxo de caixa em um contexto de curto prazo.

	Antes do Censo	Depois do Censo
Quantitativos	59	71
Média de idade dos pensionistas	57,03 anos	51,07 anos
Tipo de Relação com Instituidor	Outros: 59	Cônjuge/Companheiro (a): 51 Filho(a) menor: 15 Outros:4 Filho(a) inválido:1

5.5.2.4 Comparação da massa de dependentes antes e depois do Censo

A análise dos dados cadastrais dos dependentes é um importante conjunto de variáveis que impacta na estimativa de despesas futuras de um Regime Próprio de Previdência Social. Assim como dos servidores ativos, é um importante conjunto de informações para o delineamento de fluxo de caixa em um contexto de curto prazo.



	Antes do Censo	Depois do Censo
Quantitativos	29	2452
Sexo	Feminino: 13 – 44,83% Masculino: 16 – 55,17%	Feminino: 1504 – 61,33% Masculino: 948 – 38,67%
Média de Idade	46,48 anos	26,48 anos

Neste sentido, para ratificar o quanto o resultado do censo é grandioso e compensador, vale mencionar e fundamentar os principais benefícios que a base de dados atualizada produto do censo previdenciário, proporciona ao RPPS e aos segurados vinculados: maior eficiência e eficácia na realização da Avaliação Atuarial; imprescindível para a Compensação Previdenciária entre os regimes; e, a melhoria na gestão do RPPS.

6. INVESTIMENTOS

Os investimentos dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS encontra previsão legal no Capítulo VI da Portaria nº 1.467/2022, de 2 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS c/c a Resolução CMN nº 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021.

O IPSCA adota o modelo de Gestão Própria dos recursos, que é quando as aplicações são realizadas diretamente pelo RPPS.

6.1 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos encontra amparo legal no art.101 e seguintes da Portaria nº 1.467/2022 c/c a Resolução CMN nº4.963/2021, vejamos:



Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.

§ 1º A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.

§ 2º A política de investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo conselho deliberativo.

§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior.

§ 4º As informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

A Política de Investimentos do exercício de 2023 foi elaborada e revisada pelo Comitê de Investimentos, sob a orientação da assessoria de investimentos contrata pelo IPSCA, e **aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião ordinária realizada no dia**

30 do mês de novembro de 2022, sendo apresentada pelo representante da assessoria de investimentos.

Após elaboração da ata e assinatura o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS, por meio do sistema CADPREV, dentro do prazo legal, tendo a Unidade Gestora cumprido a determinação legal.

Embora o presente Relatório de Controle Interno tenha como objeto a análise e prestação de contas do exercício 2023, se faz necessário mencionar que a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 foi elaborada e revisada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, no dia 29 do mês de novembro de 2023, e devidamente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS, por meio do sistema CADPREV, dentro do prazo legal, tendo a Unidade Gestora cumprido a determinação legal.

6.2 ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos do IPSGA vêm sendo acompanhados mensalmente, através das reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência, onde é apresentado o Relatório Mensal dos Investimentos, avaliação do cenário econômico, aderência da carteira, avaliação e monitoramento dos riscos, já que o IPSGA tem presente na carteira “Fundos Estressados”, que desde o início do processo de liquidação dos respectivos fundos vem impactando negativamente a carteira.

6.2.1 Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR

O envio do DAIR, que é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do **mês** anterior, segundo a Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, “d”, art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22.

Cumpre-nos esclarecer que desde o início da gestão 2021-2024 o IPSGA vem tendo dificuldade no envio tempestivo do DAIR, devido à dificuldade de acesso aos extratos dos fundos “estressados”.

Essa situação acarretou inclusive na regularização do DAIR, visto que os referidos demonstrativos ficaram pendentes de envio de agosto a dezembro de 2020, e com a mudança

de gestão não foi possível localizar os extratos dos fundos ilíquidos pertencentes a “cascata” da Cais Mauá do Brasil. Como esses fundos entraram em processo de liquidação com constantes mudanças de administradoras o acesso aos extratos foi demorada e difícil, somente em maio de 2022 foi possível atualizar o envio dos Demonstrativos de Investimentos, que desde então vem sendo enviado regularmente, mesmo permanecendo algumas dificuldades de acesso a esses documentos.

Os Investimentos são acompanhados mensalmente através dos relatórios que são disponibilizados no site (<https://ipsga.ce.gov.br/transparencia/dair/>), e apresentados nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Previdência com vistas a atender o Princípio da Transparência.

6.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Antes da realização de qualquer operação, o IPSGA deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, de acordo com a seção III, artigo 103, da Portaria 1.467. Após a publicação da Portaria 1.467, em junho de 2022, a qual alterou alguns aspectos do credenciamento, inclusive a validade, que passou de 12 para 24 meses, assim como criou novos termos de credenciamento para instituições Administradoras ou gestoras de fundos de investimento, termo para o distribuidor do fundo, termo para instituições financeiras bancárias emissora de ativos financeiro de renda fixa (artigo 7º, Inciso IV da Resolução CMN nº 4.963/2021, termo para agente autônomo de investimentos e termo para custodiante.

No exercício de 2023 o IPSGA adotou um documento que trata do processo interno de credenciamento com o objetivo de trazer transparência para gestores, administradores, distribuidores e instituições financeiras que tenham interesse em participar do credenciamento do IPSGA, tendo o referido manual sido disponibilizado no site do RPPS.

O credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores detentores de aplicações do RPPS é feito conforme Legislação vigente. Foi verificado, através de análise dos termos de credenciamento vigentes para o exercício 2023, vejamos as instituições financeiras credenciadas:

- BANCO DO BRASIL; e,



- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Todos os relatórios e documentos do CREDENCIAMENTO podem ser verificados no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSGA, através do link: (<https://ipsga.ce.gov.br/transparencia/credenciamento-de-instituicoes-financeiras/>).

6.4 EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

→ **Carteira de janeiro/23:**

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 19.225.492,13	16.33%	D+1	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 24.093.628,70	20.47%	D+0	7, I "b"
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 10.543.185,68	8.96%	D+3	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 18.148.330,75	15.42%	D+0	7, I "b"
BB IDKA 2 TP FI RF...	R\$ 18.835.530,01	16.00%	D+1	7, I "b"
CATÂNIA FI RF LP	R\$ 24.932,26	0.02%	D+30	7, III "a"
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	R\$ 2.592.901,74	2.20%	D+3	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	R\$ 1.744.983,43	1.48%	D+3	8, I
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF...	R\$ 8.922.589,08	7.58%	D+2	9, III
BB MACRO FIC...	R\$ 3.456.545,04	2.94%	D+1	10, I
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 3.243.006,74	2.76%	D+1	10, I
FONTAINE VILLE URBANISMO...	R\$ 6.865.675,14	5.83%	-	10, II
Total investimentos	R\$ 117.696.800,70	100.00%		
Disponibilidade	R\$ 463.921,15	-		
Total patrimônio	R\$ 118.160.721,85	100.00%		

→ **Carteira de dezembro/23:**



ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 16.093.874,23	10.81%	D+1	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 37.770.567,23	25.37%	D+0	7, I "b"
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 12.045.158,72	8.09%	D+3	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 20.402.631,34	13.70%	D+0	7, I "b"
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 12.915.910,90	8.67%	D+1	7, I "b"
BB PERFIL FIC RF REF DI...	R\$ 19.980.681,32	13.42%	D+0	7, III "a"
CATÂNIA FI RF LP	R\$ 0,00	0.00%	D+30	7, III "a"
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	R\$ 3.021.623,00	2.03%	D+3	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	R\$ 1.986.863,70	1.33%	D+3	8, I
BB QUANTITATIVO FI...	R\$ 7.288.745,60	4.90%	3	8, I
BB MACRO FIC...	R\$ 3.780.079,89	2.54%	D+1	10, I
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 6.678.326,99	4.49%	D+1	10, I
FONTAINE VILLE URBANISMO...	R\$ 6.817.554,73	4.58%	-	10, II
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP...	R\$ 106.714,73	0.07%	-	10, II
Total investimentos	R\$ 148.888.732,38	100.00%		
Disponibilidade	R\$ 16.639,10	-		
Total patrimônio	R\$ 148.905.371,48	100.00%		

O ano, a rentabilidade acumulada foi de 12,22%, enquanto a meta atuarial foi de 9,71%, o que representa um “gap” (rentabilidade acima da meta) de 2,51%.

A carteira se manteve resiliente ao cenário econômico. O bom desempenho da carteira foi oriundo principalmente dos fundos mais conservadores, haja vista que estes representam maior percentual na carteira de investimentos do IPSCA. Os fundos com maior volatilidade, como IRF-M, IMA-B 5 e renda variável, apesar da maior volatilidade ao longo do período, apresentaram retornos relevantes em meses positivos, como novembro e dezembro, contribuindo para a diversificação e bom desempenho da carteira como um todo.

No que tange ao volume de recursos do patrimônio do IPSCA ao longo do ano, o RPPS iniciou o ano com um patrimônio de R\$ 114,8 milhões (fechamento de dezembro de 2022) e finalizou o ano de 2023 com R\$ 148,9 milhões. Resultando no crescimento de 22,83%.

6.5 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, foram definidos os e parâmetros para o atendimento ,pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

inclusive criando uma nova certificação a CP RPPS, que substituiu a CGRPPS – Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social, criada pela APIMEC e as certificações da ANBIMA, que atendiam aos pré-requisitos anteriores, como CPA-10, CPA-20 e CEA. Todo IPSGA que possuir patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deve possuir um Comitê de Investimentos e todos os membros deste Comitê devem possuir certificação. Mas, mais do que a certificação, os membros do Comitê devem conhecer o mercado financeiro e as regras das aplicações dos recursos do IPSGA, pois o colegiado deve participar do processo decisório dos investimentos e da elaboração da Política de Investimentos.

Para o Exercício de 2023 foi devidamente atestada à certificação do Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSGA e da maioria dos membros do Comitê de Investimentos, vejamos:

- GESTOR DE RECURSOS

Camille Coêlho Muniz - Certificação/CGRPPS 5118

- COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Decreto nº 5735/2022, de 17 de outubro de 2022

Camille Coêlho Muniz – Certificação/CGRPPS 5118

Jamille Fontenele Magalhães – Certificação/CGRPPS 5117

Evandro Allison Almeida de Oliveira – Pendente de Certificação

6.6 FUNDOS ILÍQUIDOS/ESTRESSADOS

A Resolução CVM nº 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no seu art.1º, § 1º, I, menciona os Princípios e outros procedimentos prévios aplicados aos investimentos dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, vejamos:



Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

No início do exercício financeiro de 2021 foi constatado a existência de aplicações financeiras em fundos diversos das instituições financeiras conhecidas e isso nos chamou atenção, e demandou uma análise mais detida nesses investimentos e logo foi verificado que se tratava de Fundos de Investimentos “Estressados”, um já liquidado e outros em processo de liquidação.

Inicialmente não se sabia ao certo os valores investidos em cada um desses fundos, teve-se grande dificuldade de acesso aos extratos atualizados, embora tenha sido solicitado formalmente às administradoras de cada um desse fundos, mas não foi tarefa fácil, talvez em razão da situação complexa.

Posteriormente tomou-se conhecimento que se tratava de uma “Cascata” de Fundos vinculados a uma empresa denominada Cais Mauá do Brasil S/A, ganhadora de uma concessão para revitalizar a área portuária do rio Guaíba, em Porto Alegre, mas sem nenhum projeto realizado e para maior surpresa um dos Fundos de Investimentos, FIP Cais Mauá tinha sido objeto da Operação Gatekeepers da Polícia Federal, com fortes indícios de fraudes.

Assim, foi contratada Auditoria independente especializada em mercado de capitais a fim de examinar a regularidade e avaliar a extensão dos danos causados com investimentos que a época comprometeram quase metade do Patrimônio Líquido do servidor público municipal.

O fato é que até 31 de dezembro de 2023 já foi contabilizado a perda de quase todo valor investido, além do passivo relativo a taxas, indenizações trabalhistas, multas, entre outros, visto que o IPSGA figura hoje como acionista da Empresa Cais Mauá do Brasil S/A.

O que se pode afirmar é que os fundos estressados presentes na carteira do IPSGA têm recorrente impacto negativo na rentabilidade global da carteira.

Cumpre-nos registrar que ficou constatada a ausência de procedimentos prévios que deveria ter sido realizado para a realização de aportes em fundos de investimento, quais sejam: Processo de Credenciamento Prévio das Administradoras, Gestoras e Custodiantes; Stress Test (meio de verificação patrimonial, onde é possível avaliar diversos cenários projetando como eles poderiam afetar um determinado ativo, ou carteira de ativos); ausência da participação do Comitê de Investimentos na análise e avaliação; aportes acima do limite permitido pela legislação que causaram desenquadramento; ausência da análise de risco; aportes em fundos com Administradoras e Gestoras não pertencentes a “Lista Exaustiva” após a publicação da Resolução CMN nº 4.695/2018; e, não se pode deixar de mencionar que foi constatada suposta manipulação de informações enviadas ao Ministério da Previdência Social – MPS, através do DAIR,



para o sistema CADPREV, supostamente a fim de omitir irregularidades praticadas nos aportes dos fundos abaixo listados.

Então vejamos os Fundos Estressados cujo IPSCA investiu:

Fundo	Valor Aportado	Data do Aporte	Situação Atual	Conta de saída
CATÂNIA FI RENDA FIXA LP	R\$ 3.000.000,00	24/04/2015	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
CAIS MAUÁ DO BRASIL FIP	R\$ 2.000.000,00	24/04/2015	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
SICÍLIA FI RENDA FIXA LP	R\$ 2.500.000,00	25/01/2016	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
SICÍLIA FI RENDA FIXA LP	R\$ 2.500.000,00	25/01/2016	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19024-1
RHODES FIC RENDA FIXA LP	R\$ 3.000.000,00	24/04/2015	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
RHODES FIC RENDA FIXA LP	R\$ 5.000.000,00	24/09/2015	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
OSLO FI MULTIMERCADO	R\$ 2.000.000,00	24/04/2015	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
FONTEINE VILLE URBANISMO MULTISTRATÉGIA FIP	R\$ 2.000.000,00	23/01/2020		BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X



FONTEINE VILLE URBANISMO MULTESTRATÉGIA FIP	R\$ 1.000.000,00	20/12/2018		BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
PHENOM CAPITAL FIC MULTIMERCADO LP.	R\$ 3.000.000,00	15/08/2018	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
PHENOM CAPITAL FIC	R\$ 1.000.000,00	22/05/2018	Liquidado	BB Ag. 2622-0 C/C 19025-X
TOTAL APORTADO	R\$ 27.000.000,00			

- Conta Corrente 19024-1 – Fundo Financeiro
- Conta Corrente 19025-X – Fundo Previdenciário
- Fundo de Investimento CATÂNIA FI RENDA FIXA LP foi liquidado em 22/12/2023 e decorrente da liquidação o IPSCA recebeu cotas de três fundos de investimentos também estressados, são eles: LSH, PUMA E AUSTRO.

Devido a complexidade, esse tópico foi abordado mais detalhadamente em vários Relatórios emitidos pela Consultoria de Investimentos contratada pelo IPSCA, como tem sido abordado nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Previdência.

Insta informar que este Ente Público também já apresentou uma Notícia de Fato perante a Polícia Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público de São Gonçalo do Amarante com o intuito de comunicar a prática de possíveis crimes contra a ordem econômica praticado pelos demandantes, por terem realizados investimentos em fundos e investimentos com liquidez duvidosa, acarretando assim em danos ao erário.

7. AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme dispõe o Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, a Educação Previdenciária é um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e



formação específica ofertada aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito, à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos e especificações. Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para a sociedade de um modo geral, pois a divulgação de maneira didática das informações governamentais facilita a comunicação e cria um amplo elo entre os servidores ativos, aposentados, pensionistas e o IPSCA.

O IPSCA no ano de 2023 desenvolveu diversas ações voltadas a Educação Previdenciária, que buscou envolver servidores ativos, aposentados e a sociedade, então vejamos:

- Ações Pré-Aposentadoria com a Palestra: Vou me aposentar e agora?;
- Ações Pós-Aposentadoria com a Palestra: Como empreender na aposentadoria;
- Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade com as cartilhas “Tranquilidade Financeira” e “Educação Previdenciária”, como também o I Seminário do IPSCA – Educação Previdenciária e Transparência – “Caminhos para Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social”;
- Projeto Reuniões Temáticas do Conselho Municipal de Previdência.

8. CAPACITAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

No exercício de 2023, o IPSCA visando o desenvolvimento institucional implementou o Plano de Capacitação, com o objetivo de que os agentes que se relacionam com a Unidade Gestora do RPPS qualifiquem-se periodicamente. A prática de incentivar a capacitação permanente contribui para o aperfeiçoamento das ações relacionadas às atividades desenvolvidas pelos servidores do IPSCA, objetivando elevar o nível técnico do RPPS.

O Plano de Capacitação apresentou sugestões de capacitações gerais e específicas para cada setor do IPSCA, bem como para os Conselheiros, membros do



Comitê de Investimentos e servidores de outros órgãos que desenvolvem atividades que repercutem no RPPS. Além de incentivar a certificação dos membros dos colegiados para que tenham segurança na tomada de decisões.

Desta feita, apresentamos o acompanhamento e comprovação da capacitação dos ocupantes de cargos das áreas de risco da Unidade Gestora do RPPS, vejamos:

CAMILLE COÊLHO MUNIZ
Presidente do IPSGA

- I ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES DE RPPS ACEPREM EM 2023
Realização – ACEPREM

- PALESTRA TCE DEBATE: O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS.
Carga Horária – 3 Horas
Realização – Instituto Plácido Castelo

- CURSO RPPS INVEST
Carga Horária – 16 Horas
Realização – LEMAEDU

- SEMINÁRIO: AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E OS DESAFIOS PARA SUA SUSTENTABILIDADE
Carga Horária - 6H/A
Realização - Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e do Centro Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
- CAODPP

- II Seminário e Audiência Pública “Desafios e Perspectivas no RPPS”
Carga Horária 8 Horas
Realização PREVCAR

- Censo Cadastral Previdenciário
Carga Horária 30 Horas
Realização Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

- II ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM
Carga Horária 4 Horas
Realização ACEPREM

- III ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM



Carga Horária 4 Horas
Realização ACEPREM

- IV ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM
Carga Horária 4 Horas
Realização ACEPREM

- 56º Congresso Nacional da ABIPEM
Carga Horária 16 Horas
Realização ABIPEM

- 22ª Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM
Carga Horária 19 Horas
ANEPREM

- XVII Encontro de Previdências da APEPP
Carga Horária 15 Horas
APEPP

JAMILLE FONTENELE MAGALHÃES
Diretora Financeira

- I ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES DE RPPS ACEPREM EM 2023
Realização – ACEPREM

- PALESTRA TCE DEBATE: O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS.
Carga Horária – 3 Horas
Realização – Instituto Plácido Castelo

- CURSO RPPS INVEST
Carga Horária – 16 Horas
Realização – LEMAEDU

- SEMINÁRIO: AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E OS DESAFIOS PARA SUA SUSTENTABILIDADE
Carga Horária - 6H/A
Realização - Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e do Centro Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP

RENATA MARANHA FEITOSA
Diretora Previdenciária

- I ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES DE RPPS ACEPREM EM 2023
Realização – ACEPREM



- SEMINÁRIO: AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E OS DESAFIOS PARA SUA SUSTENTABILIDADE

Carga Horária - 6H/A

Realização - Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEF, da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e do Centro Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP

- II Seminário e Audiência Pública “Desafios e Perspectivas no RPPS”

Carga Horária 8 Horas

Realização PREVCAR

- Censo Cadastral Previdenciário

Carga Horária 30 Horas

Realização Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

- II ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM

Carga Horária 4 Horas

Realização ACEPREM

- III ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM

Carga Horária 4 Horas

Realização ACEPREM

- IV ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM

Carga Horária 4 Horas

Realização ACEPREM

FRANCISCO GILIARD BATISTA DE SOUSA

Assessor Jurídico

- I ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES DE RPPS ACEPREM EM 2023

Realização – ACEPREM

- Certifica RPPS

Carga Horária 16 Horas

Realização LEMAEDU

- II ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM

Carga Horária 4 Horas

Realização ACEPREM

- CURSO Elaboração de Relatórios de Auditoria

Carga Horária 24 Horas

Realização Escola Nacional de Administração Pública – ENAP



- SEMINÁRIO: AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E OS DESAFIOS PARA SUA SUSTENTABILIDADE

Carga Horária - 6H/A

Realização - Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, da Escola Superior do Ministério Público – ESMP e do Centro Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP

- IV ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM

Carga Horária 4 Horas

Realização ACEPREM

9. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Conselho Municipal de Previdência foi instituído pela Lei Municipal nº 801/2004, de 09 de novembro de 2004, com composição paritária conforme disposto no art. 26 e seguintes, então vejamos:

Art. 26 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição;

I - dois representantes do Poder Executivo, sendo um deles o coordenador do FMPS;

II - um representante do Poder Legislativo;

III - dois representantes dos servidores ativos; e

IV - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

(...)

A atual composição do Conselho Municipal de Previdência está prevista na Portaria nº 001.17.11/2022, de 17 de novembro de 2022, então vejamos:

Representante do Poder Executivo

Titular: Camille Coêlho Muniz – Presidente

Titular: Luana Nunes Gomes

Suplente: Wesley Morais Miranda

Representante do Poder Legislativo

Titular: Raimundo Nonato de Oliveira David – Vice-Presidente

Suplente: Francisco William de Lima David

Representante dos Segurados Ativos

Titular: Antônia Márcia Mendes Azevedo

Suplente: Julianny Maria Soares da Costa

Titular: Evandro Allison Almeida de Oliveira

Suplente: Santana Souza Matos

Representante dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Aurení Carneiro Cipriano

Suplente: Darcia Maria Lopes

O Conselho Municipal de Previdência conta com 50% (cinquenta por cento) dos membros certificados, que participam mensalmente das reuniões, e capacitações frequentes, através de cursos ofertados pela própria Unidade Gestora do RPPS, pelo Plano de Capacitação, palestras ministradas através do Projeto Reuniões Temáticas do Conselho Municipal de Previdência e outros cursos ofertados.

10. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que tem por objetivo incentivar os institutos a seguirem as melhores práticas institucionais, visando maior controle interno, governança e transparência.

10.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

O IPSGA desde da assinatura do Termo de Adesão do Pró-Gestão vem implementando todas as medidas necessárias para adequação do RPPS às exigências do Programa de Certificação.

10.2 MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS

Após análise das ações, informações da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante - IPSGA, com base nos princípios da governança corporativa e Manual do Pró-Gestão, as ações já estão sendo implementadas através de um planejamento técnico e o termos de Adesão já fora encaminhado a SPREV.

1. A leitura do manual do Pro-Gestão foi realizada, sugere uma análise criteriosa das ações supramencionadas e sua aderência, de acordo com informações da Unidade Gestora, a maioria das ações já estão implementadas.
2. As informações deste Relatório estão de acordo com as normas dos órgãos que regulam e fiscalizam.
3. Sugere-se ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante – IPSGA.
4. O layout do site já foi alterado para atendimento dos Princípios da Administração Pública da Publicidade e Transparência.
5. Apresentar o Relatório ao Conselho para Aprovação

É o Relatório.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 29 de março de 2024.

FRANCISCO GILIARD BATISTA DE SOUSA
Controlador Interno - Designado